

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1078**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

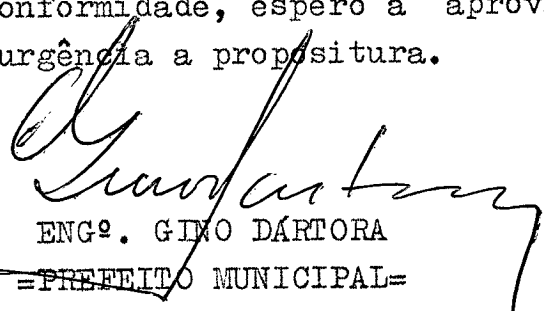
/

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei dispondo sobre autorização Legislativa para a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil cruzeiros), destinado à aquisição, mediante concorrência pública, de dois veículos que serão utilizados nos serviços públicos municipais.

A aquisição dos veículos acima referidos dar-se-á à conta de recursos do Fundo Rodoviário Nacional e do Auxílio Rodoviário Estadual.

O valor do crédito a ser aberto será amparado com os recursos provenientes da anulação parcial da rubrica que atende a execução de obras de pavimentação geral em vias públicas.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura.


ENG. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 09 / 05 / 1978
Lauro

0289

RECEBIDO
EM

PROJETO DE LEI Nº PROJ. 247/78

(28 DE ABRIL DE 1978)

- 9 MAI 1978

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil cruzeiros), destinado à aquisição, mediante concorrência pública, de dois veículos de fabricação nacional.

§ 1º - A aquisição dos veículos a que se refere este artigo dar-se-á à conta do F.R.N. e do A.R.E.

§ 2º - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

5. ADMINISTRAÇÃO

5.6. TRANSPORTES

4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações

16.58.536.1.33 - Aquisição de veículos com recursos do

F.R.N. e do A.R.E.....Cr\$ 428.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo / 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

4. ENGENHARIA

4.2. DIVISÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

03.07.021.1.06 - 02. Pavimentação geral em vias públi-

cas - Recursos PrópriosCr\$ 428.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de abril de 1978.-

Assinado em 15 / 05 / 1978
A. Sec. *Lauro*
Presidente

GINO DARTORA
ENGº. GINO DÁRTORA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

—oo—

Offício nº 179-78 - Em 09 de maio de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO

EM

9 MAI 1978

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1077 - Sobre abertura de crédito suplementar;
- Nº 1078 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1079 - Sobre mudança de postes na Rua Geni Goes de Moraes e dá outras providências;
- Nº 1080 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1081 - Sobre concessão de auxílio para condução a alunos que frequentam cursos em estabelecimentos de ensino localizados fora do Município;
- Nº 1082 - Sobre recebimento, em doação, de áreas de terrenos para abertura de rua;
- Nº 1083 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1084 - Sobre abertura de crédito suplementar.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, que a referidas matérias sejam apreciados no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

[Assinatura]
ENGR. GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

SAVERIO AGUSTINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS